

#### **EDITAL Nº 003/2023**

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB.

O Município de Sapé/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Antônio João de Sales, Conjunto José Feliciano, S/N, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei n° 1.042, de 31 de janeiro de 2011 e Decreto nº 3002, de 14 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, Decreto nº 3002, de 14 de setembro de 2022 e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**DECLARA** aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **38 (trinta e oito)** vagas para Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB, conforme o **Anexo I**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestor Escolar, na forma definida nos termos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011 e Decreto nº 3002, de 14 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Sapé/PB.
- 1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 3002/2022, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
  - 1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que compreende da análise de





- **currículo** e dos documentos comprobatórios de títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
- 1.2.2 Segunda Etapa, de caráter classificatório, que consiste em **entrevista pessoal** com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:
  - a) Visão sistêmica;
  - b) Senso ético;
  - c) Liderança;
  - d) Flexibilidade;
  - e) Comunicação;
  - f) Comprometimento;
  - g) Conhecimento técnico.
- 1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na participação integral em **curso de capacitação** oferecido pela Secretaria de Educação de Sapé/PB.
- 1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal nº 3002/2022.
- 1.4 Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao Prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.
- 1.5 No ato da posse, os Diretores assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, conforme Art. 12º do Decreto Municipal nº 3002/2022. A avaliação de desempenho dos Diretores será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
- 1.6 No ato da inscrição, os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 5.2, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 17 a 21 de julho de 2023, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB**, considerando os dias úteis.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo VIII), declaração (anexo VI), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 5.2).

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
  - I Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
  - II Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
  - III Estar em dia com as obrigações eleitorais;





IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII— Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;

IX – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

X – Ser servidor efetivo ou não que comprove, no mínimo 2 (dois) anos de experiência em função de cargo do magistério, conforme o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 3002/2022;

XI – Ter curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar, segundo o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 3002/2022;

XII – Não ter sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em processo administrativo disciplinar ou ainda, que tenha participação comprovada em irregularidades administrativas, conforme Parágrafo Único do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 3002/2022.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 4.1 O processo Seletivo será composto por prova de títulos, entrevista e curso de capacitação.
- 4.2 De caráter eliminatório e classificatório, a primeira etapa consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 3002/2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 4.3 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 4.4 Na última etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada a participação integral do candidato, bem como, um plano de gestão escolar, o qual será entregue no final do curso de capacitação como exigência de conclusão do curso. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo assim distribuída:

CURSO DE CAPACITAÇÃO							
PERÍODO OBJETO DE AVALIAÇÃO PONTOS							
Durante o curso	Desempenho geral	50,00					
Final do curso	Plano de gestão	50,00					
	TOTAL	100					

4.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Análise de Títulos), 2ª (Entrevista), 3ª (Curso de Capacitação) etapa, obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\circ} Fase) + (2^{\circ} Fase) + (3^{\circ} Fase)$$

#### 5. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **17 a 21 de julho de 2023 (dias úteis), das 8h às 12h,** na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, juntamente com o currículo conforme modelo (anexo VII).





5.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima	
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	20		
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15		
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	60	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 80h.	10		
e.	e. Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.			
f.	f. Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.		25	
g.	g. Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.		15	
PONTUAÇÃO TOTAL				

- 5.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.
- 5.4 Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Etapa de Análise de Títulos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 6 (seis) pontos;

#### 6. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

- 6.1 A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:
  - a) Visão sistêmica;
  - b) Senso ético;
  - c) Liderança;
  - d) Flexibilidade;
  - e) Comunicação;
  - f) Comprometimento;
  - g) Conhecimento técnico.
- 6.2 A entrevista dos candidatos se dará no **dia 06 de agosto de 2023, das 13h às 17h**, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio João de Sales, Conjunto José Feliciano, s/nº, Sapé/PB.
- 6.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 6.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 6.1. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos.

#### 7. DA TERCEIRA ETAPA: CURSO DE CAPACITAÇÃO





- 7.1 Obrigatório e de caráter classificatório e eliminatório o curso de capacitação integra a terceira etapa do processo seletivo. Será considerado eliminado o candidato que não cumprir 75% da carga horária do curso. Os candidatos não aprovados no curso de capacitação serão eliminados e não terão classificação alguma no certame
- 7.2 Destinado exclusivamente aos candidatos classificados na etapa anterior do processo seletivo (entrevista), o curso de capacitação terá carga horária total de 40 horas, distribuída em 4 encontros e está previsto para ser realizado no período de agosto de 2023, na modalidade presencial, no Imperial Recepções 1º andar, localizada na Rua Simplício Coelho, Centro, Sapé/PB.
- 7.3 Não haverá realização do curso de capacitação fora do período indicado no item 7.2, deste Edital. Ainda que o candidato já tenha realizado outro curso de capacitação para gestor escolar, este não será válido, estando o candidato obrigado a participar desta etapa.
- 7.4 Os candidatos deverão assistir integralmente às aulas disponibilizadas para o curso de capacitação, assim como realizar leitura e estudar o conteúdo ofertado no curso.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local da realização do curso de capacitação, munido de material didático e documento oficial de identificação com foto, o qual também será necessário para realização da frequência;
- 7.6 Os assuntos que serão abordados no curso de capacitação estarão de acordo com a grade curricular disposta a seguir:

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR					
MÓDULOS/TEMAS	CARGA HORÁRIA				
MÓDULO I: ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO DA ESCOLA / A FUNÇÃO SOCIAL DA	10H				
EDUCAÇÃO E DA ESCOLA					
MÓDULO II: A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL / OS PRINCÍPIOS	10H				
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA					
MÓDULO III: O PAPEL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FRENTE À GESTÃO	10H				
ESCOLAR / O TRABALHO COLETIVO NA ESCOLA					
MÓDULO IV: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO ALINHADO À BNCC	10H				
TOTAL	40H				

- 7.7 A avaliação dos candidatos ocorrerá em dois momentos: durante e ao final do curso de capacitação.
- 7.8 Durante o curso de capacitação será considerado os seguintes aspectos:
  - ✓ Participação: Avalia-se o envolvimento e a participação ativa do candidato nas atividades do curso, como perguntas, contribuições em discussões, participação em exercícios práticos e interação com o(a) professor(a) e colegas.
  - ✓ Aprendizado e compreensão: Observa-se o nível de compreensão do conteúdo apresentado durante o curso. Isso pode ser verificado por meio de estimativas escritas, experimentais, testes ou projetos práticos.
  - ✓ Habilidades práticas: Os candidatos podem ser avaliados em sua capacidade de aplicar o conhecimento adquirido de forma eficaz em situações reais ou resolver problemas relacionados ao campo de estudo.
  - ✓ Trabalho em equipe: a capacidade do candidato de colaborar e trabalhar efetivamente em equipe pode ser avaliada. Isso pode incluir habilidades de comunicação, liderança, contribuição para o trabalho coletivo e resolução de conflitos.
  - ✓ Proatividade: É considerada a iniciativa do candidato em buscar conhecimento adicional, realizar pesquisas complementares, buscar recursos adicionais e aplicar o que foi aprendido de forma autônoma.
  - ✓ Assiduidade e pontualidade: A frequência às aulas e o cumprimento dos prazos podem ser garantidos para verificar o comprometimento e a responsabilidade do candidato.
- 7.9 No final do curso o candidato terá que entregar um PLANO DE GESTÃO, no qual será constatado o aprendizado do candidato.





7.10 O plano de gestão escolar entregue no final do curso de capacitação irá compor a segunda parte da avaliação do curso, a qual irá envolver a análise de diversos aspectos para determinar se o plano é eficiente e adequado às necessidades de uma escola. Serão avaliadas diretrizes como:

- ✓ Objetivos claros e coerentes: devem ser realistas, mensuráveis e compatíveis com a visão e missão de uma escola.
- ✓ Participação da comunidade escolar: se o plano inclui a possibilidade de envolver ativamente a comunidade escolar, como professores, funcionários, pais e alunos. A participação desses grupos é fundamental para o sucesso de um plano de gestão escolar.
- ✓ Recursos adequados: se o plano considera os recursos necessários para sua implementação, como pessoal, orçamento, infraestrutura e materiais educacionais. Um plano bem-sucedido deve ser realista em relação aos recursos disponíveis.
- ✓ Estratégias pedagógicas: Elas devem estar localizadas com as melhores práticas educacionais e promover o ensino de qualidade, a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento de habilidades essenciais.
- ✓ Acompanhamento e avaliação: se o plano inclui controle de acompanhamento e avaliação contínua. Essas etapas permitem identificar o progresso, os desafios e as áreas que precisam ser ajustadas. Um plano de gestão escolar eficiente deve ser flexível e adaptável às mudanças e necessidades em constante evolução.
- ✓ Envolvimento dos alunos: se o plano incentiva a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem e na tomada de decisões. É importante que os alunos sejam ouvidos e envolvidos nas questões que tiveram suas experiências educacionais.
- ✓ Promoção da inclusão e diversidade: se o plano aborda a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas diferenças ou necessidades específicas. Um bom plano de gestão escolar deve promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.
- 7.11 O plano de gestão será entregue impresso e também de forma virtual, sendo encaminhado para o e-mail (selecaogestorescolarsape@gmail.com), para aferição de plágio.
- 7.12 A pontuação do curso de capacitação será composta da seguinte forma:

CURSO DE CAPACITAÇÃO							
PERÍODO OBJETO DE AVALIAÇÃO PONTOS							
Durante o curso	Desempenho geral	50,00					
Final do curso	Plano de gestão	50,00					
	TOTAL	100					

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.
- 8.2 O candidato aprovado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
- 8.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - 8.3.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
  - 8.3.2 possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
  - 8.3.3 Maior idade;
  - 8.3.4 Maior pontuação na prova de títulos.

#### 9. DO RESULTADO FINAL





9.1 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Análise de Títulos), 2ª (Entrevista), 3ª (Curso de Capacitação), obedecendo à seguinte ponderação:

#### $M = (1^{\circ} Fase) + (2^{\circ} Fase) + (3^{\circ} Fase)$

3

#### 10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o Art. 7º do Decreto Nº 3002/2022.

#### 11. DA RESERVA DE VAGAS

#### 11.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

- 11.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
- 11.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
  - 1 deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - II Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - . comunicação;
  - . cuidado pessoal;
  - habilidades sociais;
  - 1. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
    - 1.1 saúde e segurança;
    - 1.2 habilidades acadêmicas;
    - 1.3 lazer;
    - 1.4 trabalho;
    - IV- Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências





Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

- 11.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- 11.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 11.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

#### 11.2 Das vagas destinadas aos negros:

- 11.2.1 Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 11.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 11.2.2.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 11.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 11.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 11.2.5 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 11.2.6 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 11.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 11.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 11.2.9 O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais





#### candidatos.

- 11.2.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 11.2.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.
- 11.2.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
  - 12.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - 12.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
  - 12.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
  - 12.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço.
- 13.2 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;
- 13.3 Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicação Plena e Integral TDPI do município quando houver.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Em caso de recondução serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Gestores que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.
- 14.2 Ao se inscreverem, os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de Gestor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB.
- 14.3 O exercício do cargo em comissão de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- 14.4 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.
- 14.5 O candidato eliminado na forma dos itens 5.4, 7.1 e 12.1, deste edital, não terá classificação alguma no certame
- 14.6 Os candidatos não eliminados na forma dos itens 5.4, 7.1 e 12.1, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Entrevista, na Análise de Títulos e no Curso de Capacitação.
- 14.7 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado





durante o período de validade do certame, conforme item 10.1.

- 14.8 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de CLASSIFICADOS, para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.
- 14.9 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Municipal de nº 3002/2022.
- 14.10 Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos e/ou se não houver candidatos classificado para ocupar um cargo vacante, o prefeito poderá nomear, um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano, de acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal de nº 3002/2022.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo. 15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: < https://sape.pb.gov.br/editais/editais-2023/>, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
  - Publicação do deferimento das inscrições;
  - Publicação do Resultado da Entrevista.
- 15.3 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail: (selecaogestorescolarsape@gmail.com),
- 15.4 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Interno para gestores escolar, serão disponibilizadas no site citado no item 15.2.
- 15.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Interno assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.
- 15.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.
- 15.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 15.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.





## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	Creche Helena Pessoa de Melo Ribeiro Coutinho	25089722	1
02	CREI Adriano da Silva Figueiredo	25128892	1
03	CREI Flavina Malheiros da Silva	25128850	1
04	EMEF Alfredo Coutinho de Morais	25090461	1
05	EMEF Cassiano Ribeiro Coutinho	25090240	1
06	EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho	25090437	1
07	EMEF Minervino Miranda	25090593	1
08	EMEF Pedro Ramos Coutinho	25090607	1
09	EMEIEF 21 de Abril	25112767	1
10	EMEIEF Mª da Penha de França Constâncio	25090445	1
11	EMEIEF Aleixo Figueiredo	25090453	1
12	EMEIEF Barra de Antas	25090267	1
13	EMEIEF Boa Vista	25107771	1
14	EMEIEF Cidade Cristã	25090658	1
15	EMEIEF Clementino Pereira Máximo	25090496	1
16	EMEIEF Emília Cavalcante de Morais	25124269	1
17	EMEIEF Irmã Catterina Giraldo	25113640	1
18	EMEIEF Joaquim Aquilino de Brito	25090321	1
19	EMEIEF Joaquim de Almeida Filho	25090330	1
20	EMEF Júlia Figueiredo	25090569	1
21	EMEIEF Lúcia de Fátima Xavier Amaro	25090585	1
22	EMEIEF Luiz José Gonçalo	25090372	1
23	EMEIEF Mª Bernadete Montenegro	25090518	1
24	EMEIEF Maraú	25090500	1
25	EMEIEF Maria Eunice Ferreira	25113160	1
26	EMEIEF Neirivan Alexandre	25107607	1
27	EMEIEF Noemi de Holanda Mariz	25090380	1
28	EMEIEF Orlando Soares de Oliveira	25090399	1
29	EMEIEF Padre Gino	25108433	1
30	EMEIEF Santa Helena	25090100	1
31	EMEIEF São Vicente de Paula	25090054	1
32	EMEIEF Senhor do Bonfim	25090089	1
33	EMEIEF Severino Alves Barbosa	25090623	1
34	EMEIEF Severino Basílio Ribeiro	25090259	1
35	EMEIEF Várzea Grande	25090119	1
36	EMEIF Nova Vivencia	25124226	1
37	CREI MARIA DE FÁTIMA	25132660	1
38	EMEF SITIO PEDRAS	2515302	1





#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de Gestor Escolar do município de Sapé/PB:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar:
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar, quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- √ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.





## ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
14 de julho de 2023	Publicação do presente edital
17 a 21 de julho de 2023 (só nos	Inscrição e entrega dos títulos
dias úteis)	<ul> <li>A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.</li> </ul>
25 de julho de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
26 de julho de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
31 de julho de 2023	Resultado dos Recursos e convocatória para entrevista
06 de agosto de 2023	Entrevista
08 de agosto de 2023	Resultado Preliminar
09 de agosto de 2023	Prazo para recurso
10 de agosto de 2023	Resultado dos Recursos e convocatória para curso de capacitação
12, 19, 25 e 26 de agosto de 2023	Curso de capacitação
30 de agosto de 2023	Resultado final





#### ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos <u>certificados</u> ou das experiências apresentadas, conforme modelo (anexo VII) disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o item 1.6;
- √ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- √ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Título;
- ✓ Comprovante de quitação eleitoral;
- √ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Sapé/PB há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptamente;
- ✓ Declaração padrão (anexo VI) devidamente preenchida e assinada.
- ✓ Formulário de inscrição (anexo VIII) devidamente preenchido e assinado.

Sapé/PB, 14 de julho de 2023





## **ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 03/2023.

Candidato(a):
(Identificação obrigatória)
N° de Inscrição:Nº DO CPF
Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Homologação da Inscrição; ( ) Resultado Preliminar da entrevista
Fundamentação:
RECEBIDO EM://2023  NOME DO RECEBEDOR: ASSINATURA DO RECEBEDOR:
Sapé/PB,/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





## ANEXO VI - DECLARAÇÃO PADRÃO

zu <u>, , matricula funcional ne</u>
CPF nº, inscrito(a) para participar do Processo
Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem
estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo
nterno, que estabelece: "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer
documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos
decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado
posteriormente."
Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da
Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta)
noras semanais estabelecida pelo Edital nº 03/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para
Gesto(a) Escolar do Município de Sapé/PB.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do
Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).
Con ( IDD
Sapé/PB,/
Assinatura do(a) Candidato(a)





## ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE						
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO						
DADOS PESSOAIS						
NOME: MATRÍCULA:						
IDENTIDADE (RG)	CPF:					
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL				
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:				
CIDADE:	UF:	CEP:				
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	•				
E-MAIL:						
SIT	UAÇÃO FUNCIONAL ATUAI	L				
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA						
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE						
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR						

## EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ			EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						





#### TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ		EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL			
	Até 05	De 05	Acima	Até	De 05	Acima de
	ano	a	de 10	05	а	10 anos
		10	anos	ano	10	
		anos			anos	

#### FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃ O	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO ESCOLAR					

#### Observações:

- 1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 03/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
- 2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pelo representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para Gestor Escolar do município de Sapé/PB;
- 3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto Lei Federal n° 2.848/1940).

Sape/PB,	/	/2023.
Jupe, i D,	,	,

Assinatura do(a) Candidato(a)





### ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPÉ/PB INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

## 1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a

2. Leia atentamente todas as questões do formulário;

Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;

- 3. Todas as perguntas são obrigatórias;
- Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
- 5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
- 6. Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

#### DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

	1			
NOME COMPLETO SEM				
ABREVIAÇÃO*				
DATA DE NASCIMENTO*				
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.0	00.00-00*			
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*				
TELEFONE COM WHATSAPP*				
INFORME SEU E-MAIL*				
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO				
CONTRACHEQUE, SE TIVER) *				
		( ) AMPLA CONCORRÊNCIA		
OPÇÃO DAS VAGAS*		( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
		( ) COTA RACIAL (NEGROS)		
, , ,		( ) CONTRATO TEMPORÁRIO		
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB? *		( ) CONCURSADO		
		( ) OUTRO		
OLIAL ECCOLA OLLINISTITUICÃO ENA OLIE		( / oomo		
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE				
TRABALHA ATUALMENTE? *				
	( ) MENOS DE UM ANO			
	( ) ENTRE UM A CINCO ANOS			
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É	( ) ENTRE CINCO A	A DEZ ANOS		
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE	( ) ENTRE DEZ A QUINZE ANOS			
	( ) ENTRE QUINZE A VINTE ANOS			
SAPÉ/PB? *	( ) MAIS DE VINTE ANOS			
	( ) NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO			
	( ) NAO SOU SERV	ADOR DO MUNICIPIO		





ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	<ul> <li>( ) EDUCAÇÃO INFANTIL</li> <li>( ) ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS</li> <li>( ) ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS</li> <li>( ) EJA</li> <li>( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL</li> <li>( ) SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</li> <li>( ) GESTÃO ESCOLAR</li> <li>( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA</li> </ul>
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	( ) DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ( ) DOUTORADO EM OUTRA ÁREA ( ) MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ( ) MESTRADO EM OUTRA ÁREA ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	( ) NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	( ) ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPÉ/PB. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM:// NOME DO RECEBEDOR:	_/2023		
ASSINATURA DO RECEBEDOR	R:		
Sapé/	′РВ <u>,</u>	/	2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

